



Lido(a) no Expediente da Sala de Sessões em 03/2025
zada na data subscrita e encaminhado(a)
para a(s) competente(s) Comissão(ões)
Sala das Sessões 08/01/25


Secretário

Altera a Lei Municipal n.º 857/2022,
acrescentando o seguinte dispositivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe confere o art.
74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando situações hipotéticas possíveis que
gerariam tratamento diferenciado do ponto de vista negativo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei altera à Lei Municipal n.º 857, de 24
de outubro de 2022, que instituiu o Programa de Aposentadoria
Incentivada – PAI, no âmbito do Município de São
Fernando/RN, incluindo no art. 7.º o inciso VII com a seguinte
redação:

“VII – conquistar o direito à aposentadoria no Regime
Geral da Previdência em face de problemas físico e psíquico
por meio de legislação especial;”

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à data da entrada em
vigência da Lei Municipal n.º 857/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN,
06 de janeiro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

APROVADO em única discussão

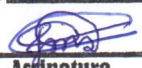
por unanimidade dos edis presentes

Sala das Sessões, 09/01/25


Secretário


GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Recebi em: 09/01/25


Assinatura



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ 08.221.137/0001-88

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02/2025, AO PROJETO DE LEI Nº. 03/2025.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº. 03/2025, que altera a Lei Municipal nº. 857/2022, substituindo o seguinte dispositivo.

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de São Fernando/RN, os Vereadores subscritores da presente Emenda, **SUBSTITUEM** o artigo 1º do Projeto de Lei nº 03/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 857, de 24 de outubro de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito do Município de São Fernando, incluindo no artigo 7º o inciso VII, com a seguinte redação:

VII – Percepção ao direito à aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social decorrente do acometimento de moléstias graves, deficiência física, visual ou mental incapacitantes, submetida à avaliação pericial médica e/ou biopsicossocial pelo INSS, conforme previsão na legislação especial pertinente.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa estender o direito de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI a todos os servidores que apresentem doença incapacitante para o exercício do seu múnus, de modo a não incorrer em restrição ou exclusão daqueles que realmente fazem jus ao benefício.

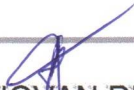
Câmara Municipal São Fernando-RN, 08 de janeiro de 2025.

JUBSON SIMÕES
Vereador

MISAEEL BRUNO DE ARAUJO SILVA
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ 08.221.137/0001-88

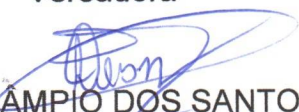

JOSE DINOVAN DE ARAÚJO
Vereador

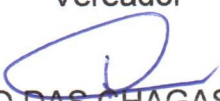

FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA
Vereadora


WELINGTON NIVAN DE MEDEIROS
Vereador


RUBINALDO DANTAS
Vereador


IANNE BRILHANTE DE ARAÚJO
Vereadora


DIONÍSIO EULÁMPIO DOS SANTOS NETO
Vereador


FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS
Vereador

Lido(a) no Expediente da Sessão rea:
zada na data subscrita e encaminhado(a)
para a(s) competente(s) Comissão(ões),
Sala das Sessões, 09/01/25


Secretário

APROVADO em única discussão
por unanimidade dos edis presentes
Sala das Sessões, 09/01/25


Secretário